



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba – Paraná
Fone (42) 3272-1461 - Fax (42) 3272-0147

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RELATÓRIO: Projeto de Lei Ordinária nº 060/2022 “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.695.150,60”, de iniciativa do Poder Executivo, Mensagem Nº 064 de 21 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: O presente projeto trás em sua justificativa a necessidade de adequar o orçamento e dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal da Educação.

PARECER:

O projeto em foco apontou a necessidade de despesas de pagamento que atendam despesas para atividades da Secretaria Municipal de Educação. A justificativa apresentada, apenas, a nosso ver, fortalece a necessidade da abertura do crédito especial ora analisado. A necessidade se dá para que ocorra o cumprimento da aplicação de vinte e cinco por cento das receitas municipais em educação, sendo necessário o remanejamento de recursos para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica.

Apresenta o Executivo em sua justificativa os créditos que serão cancelados que se referem a obra de Construção do Centro de Logística da Secretaria Municipal de Educação, cuja licitação está marcada para a data de 10 de Janeiro de 2023, impossibilitando desta forma o uso do recurso previsto na LOA de 2022.

Sendo assim, apresentada a devida justificativa, apresentada a fonte recursal, ocorrendo a devida necessidade de remanejamento, a nosso ver o Projeto de Lei, obedecendo a técnica e redação jurídica e sem nenhum óbice de competência ou vício material, encontra-se APTO a tramitação por esta Casa De Leis.

E, por fim, aduzimos que, em nosso entedimento, o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres parlamentares analisar o mérito da questão, apreciando a operação em foco com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

ENTENDO, PORTANTO, QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO, O PRESENTE PROJETO SE ENCONTRA APTO PARA TRAMITAÇÃO EM REGIME URGENCIAL.

Telêmaco Borba, em 26 de dezembro de 2022


Elisângela Resende Saldivar
Presidente


José Amilton Bueno de Camargo
Relator


Felipe Pedroso da Silva
Membro